



PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº. 45, de junho de 2018.

SÚMULA: Altera o art. 1º da Lei n. 2079/2017, que trata do Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Xamburé sanciono a seguinte Lei:

Fica alterado o Art.1º da Lei 2079/2017 de 11 de agosto de 2017, com nova Redação:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de **R\$ 100.000,00** (cem mil reais) por ano.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, junho de 2018.


WALDEMAR DOS SANTOS RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal

RECEBIDO
Em: 06/08/18